

À Prefeitura do Município de Osasco;

PREGÃO 90058/2025
G8

A **AMAN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 56.040.654/0001-01, com endereço comercial na Rua Bom Jesus, 212, sala 1904, Juvevê, Curitiba – PR, CEP 80.035-010, por intermédio de seu representante legal, Alexandre Augusto Munchen, inscrita no CPF nº 048.549.659-32, vem interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

a ser recebido e julgado pela Autoridade Competente, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

I. DOS FATOS E DO DIREITO

A AMAN participou do pregão 90058/2025, sendo convocada, no dia 29.07.2025, às 15h 49min, para negociar o grupo 8.

Nota-se, da análise do chat, que foi concedido o exíguo prazo de 10 minutos para resposta. Logo, às 16h 06min do mesmo dia esta licitante foi desclassificada, **sem que nos fosse oportunizado mais prazo para análise de uma nova redução de preço.**

Imperioso ressaltar que todas as decisões administrativas, no âmbito das licitações, devem ser embasadas nos princípios elencados no artigo 5º da Lei 14.133/21:

Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade,

Aman Distribuidora Ltda
CNPJ 56.040.654/0001-01
Rua Bom Jesus, 212, sala 1904, Juvevê, Curitiba – PR
CEP 80.035-010
vendas01@amandistribuidora.com

da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

No presente caso, a desclassificação desta empresa viola frontalmente o princípio da proposta mais vantajosa, visto que a administração pública contratará com preço mais elevado do que o valor que a Aman poderia ofertar.

Sendo assim, não há razão para que a desclassificação desta empresa seja mantida, merecendo reforma a decisão do(a) respeitável Sr.(a) Pregoeiro(a).

II. DOS PEDIDOS

Face o exposto, requer:

Seja revista a decisão que desclassificou a AMAN para o grupo 8, em razão do exíguo prazo concedido para manifestação.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

ALEXANDRE AUGUSTO MUNCHEN

Responsável Legal da AMAN

Aman Distribuidora Ltda
CNPJ 56.040.654/0001-01
Rua Bom Jesus, 212, sala 1904, Juvevê, Curitiba – PR
CEP 80.035-010
vendas01@amandistribuidora.com